



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00  
Departamento Administrativo

**DECRETO Nº 1.908 DE 12 DE MAIO DE 2015.**

**“Suspende pagamento em pecúnia da licença prêmio e dá outras providências.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a dificuldade financeira pela qual passam as administrações públicas em geral, inclusive em nosso Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se fazer contingenciamento e eleição das despesas prioritárias, tais como, salários, encargos e outras despesas correntes inadiáveis e ininterruptas;

**CONSIDERANDO** finalmente que essa dificuldade seja de curta duração, recuperando-se para breve o curso normal das arrecadações com a melhoria das atividades econômicas e o recolhimento dos impostos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspenso o pagamento em pecúnia da licença prêmio, prevista no art. 163 da Lei Complementar 01 de 28 de dezembro de 1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores.

**Parágrafo Único** - Exclui-se da suspensão quando o pagamento se destinar a recolhimento de tributos municipais.

**Art. 2º** - Ficam mantidos os demais dispositivos, inclusive a possibilidade de gozar parte da licença prêmio, ficando a parte pecuniária para ser recebida posteriormente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 12 de Maio de 2015.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**

Prefeito Municipal